



DECRETO Nº 84, DE 18 DE JUNHO DE 2025

RETIFICA, PELA SEGUNDA VEZ, O DECRETO Nº 70, DE 05 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 05 DE MAIO DE 2025 E RETIFICADO PELA PRIMEIRA VEZ POR MEIO DO DECRETO Nº 73, DE 15 DE MAIO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º – Fica retificada a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I – Bianca Bezerra de Souza – Representante do Fórum Municipal de Educação;**
- II – Darleide Maria de Jesus Nonato – Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- III – Edyamar Gonçalves da Cruz – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;**
- IV – Eliene da Silva Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- V – Eudilza Leão Fagundes – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- VI – Genismar Pereira da Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- VII – José de Jesus Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- VIII – Lucivânia da Conceição Pereira – Representante do Conselho do FUNDEB;**
- IX – Maria Neide Fernandes – Representante dos Gestores das Escolas Públicas;**
- X – Marly Batista Chagas de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- XI – Paula Leão Magalhães Teixeira – Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- XII – Ricardo Fernandes Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- XIII – Girleide Fagundes Fernandes – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Art. 2º – São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA:

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de cronograma, pautas e materiais de estudo;**
- II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;**
- III – Envolver todas as esferas administrativas e instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;**



- IV – Promover reuniões de estudo das informações sistematizadas;
- V – Promover debates para emissão de relatórios anuais sobre a evolução das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
- VI – Buscar apoio técnico e de parceiros para fundamentação dos relatórios, se necessário;
- VII – Divulgar amplamente os Relatórios Anuais de Monitoramento, tanto em meios eletrônicos quanto presenciais, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII – Recolher análises e contribuições da sociedade, especialmente nas audiências públicas, e encaminhá-las de forma sistematizada às instituições envolvidas no processo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 70, de 05 de maio de 2025, e do Decreto nº 73, de 15 de maio de 2025, no que não forem conflitantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina